



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2726, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando, o contido nos Processos n.ºs 2.959.664-6/2006 e 3.198.754-7/2007, de interesse da UNIÃO,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007– Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e as plantas das chácaras 301, 302 e 303, da Quadra 01, situados à Rua Lincoln, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 301/302/303 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 301, 302 e 303 em Chácara 301/302/303

CHÁCARA 301/302/303	ÁREA	26.032,00m ²
Frente para a Rua Lincoln	120,00m	
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Buriti.....	126,48m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 300.....	204,20m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 304.....	225,10m	

2. Desmembrando Chácara 301/302/303 em Chácara 301/302/303 e Área Pública Municipal (Zona de Proteção Ambiental – ZPA I)

CHÁCARA 301/302/303	ÁREA	19.443.62m ²
Frente para a Rua Lincoln	120,00m	
Fundo, confrontando com a APM (ZPA I).....	34,52+D=17,02+D=36,10+14,89+20,74+D=7,26+2,55m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 300.....	131,43m	
Lado esquerdo, confrontando com Chácara 304.....	161,87m	



ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL (ZPA I)	ÁREA	6.588,38m²
Frente para a sinuosidade do Córrego Buriti		126,48m
Fundo, confrontando com a Chácara 301/302/303		
.....	34,52+D=17,02+D=36,10+14,89+20,74+7,26+2,55m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 304.....		63,23m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 300.....		72,77m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de novembro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil